



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 166/24, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 6067/23, de 25/09/2023, e Considerando a Lei Complementar Municipal nº 344, de 27/02/2024. Considerando a Lei nº 5991/93, que dispõe sobre o controle Sanitário de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, tratando da obrigatoriedade da presença de farmacêutico inscrito no seu respectivo Conselho em todo o horário de funcionamento do estabelecimento farmacêutico.

**RESOLVE:**

Designar os dois Servidores abaixo listados, lotados na Secretária Municipal de Saúde, como responsáveis técnicos ficando incumbidos pela entrada e saída do estoque de medicamentos da Farmácia Municipal do Município de Bom Jardim-RJ.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	HORÁRIO
RODRIGO ROMITO GONÇALVES	10/6241-SMS	FARMACÊUTICO	13H:00min às 17H:00min
BRUNO PEREIRA ROZALES	10/6249-SMS	FARMACÊUTICO	08H:00min às 12H:00min

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE MAIO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

